



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 134/2024

Aracruz, 20 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz - ES

**Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 056/2024**

**Referência: Processo Eletrônico n.º 22.681/2024**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento n.º 056/2024, de autoria da Vereadora Adriana Guimarães Machado, informamos que de acordo com Art. 36 da Lei de Execuções Penais, o trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado em serviços ou obras públicas realizadas pela administração, tendo em vista a necessidade de que sejam tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina.

Em relação aos presos provisórios, embora o trabalho não seja obrigatório, somente poderá ser realizado no interior do estabelecimento, na forma descrita no parágrafo único do Art.31 da LEP.

Assim sendo, o pedido constante do requerimento não encontra amparo na legislação vigente, por ainda não haver condenação penal que estabeleça o regime prisional em relação aos internos do Centro de Detenção Provisória.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500340031008500370032003A00540052001100. Documento  
assinado digitalmente em 2024.06.20 10:03:40 -0300 por Luiz Carlos Coutinho, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2004, Publicação no Diário Oficial das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

